



PROCESSO	225/2016
INTERESSADO	KCOSTHEK ARQUITETURA INDUSTRIAL E ENGENHARIA S/SLTDA
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000025956/2015
DELIBERAÇÃO Nº 054/2018 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 46ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 07 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 7º da RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 28/2012 que dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, estabelece que:

Art. 7º O processo de registro de pessoa jurídica será submetido à avaliação do CAU/UF que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá:

I - deferir o registro, se a requerente atender aos dispositivos da Lei nº 12.378, de 2010, e desta Resolução;

II - promover diligências para saneamento de pendências, concedendo prazo de 10 (dez) dias para manifestação da requerente;

III - indeferir o registro, quando ficar configurada a sua impossibilidade.

Parágrafo único. Caso a pessoa jurídica não atenda ao disposto no inciso II deste artigo, ou não promova o saneamento das pendências verificadas, o processo de pedido de registro será arquivado.

Considerando o comprovante de pagamento das anuidades de 2015 e 2016 junto ao CREA/ES;

Considerando que o processo de registro da empresa junto ao CAU/ES foi regularmente concluído,

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pelo arquivamento do Auto de Infração e cancelamento da multa.

Que a empresa interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 07 de agosto de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES



Maria de Lourdes s. Oliveira - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Heliomar Venâncio – Membro da CEP-CAU/ES

Giedre Ezer Maia– Membro da CEP-CAU/ES